

## **Deliberação Nº 08/CC/AN/09**

Tendo sido aprovados uma Metodologia e de um cronograma de actividades a serem desenvolvidas pela Comissão Constitucional;

Havendo a necessidade de se criar uma tabela comparativa dos Princípios Estruturantes, para a elaboração do Projecto da Constituição da República de Angola;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 6º da Lei nº 2/09, de 6 de Janeiro, a Comissão Constitucional delibera o seguinte:

ÚNICO: É aprovada a Tabela Comparativa dos Princípios Estruturantes, para a Elaboração do Projecto da Constituição da República de Angola, extraídos dos anteprojectos de Constituição apresentados pelos partidos políticos e pela Coligação de partidos políticos representados na Assembleia Nacional, anexa à presente Deliberação, de que é parte integrante.

Luanda, 28 de Julho de 2009.

A COMISSÃO CONSTITUCIONAL

Luanda, 27 de Agosto de 2009

## **Deliberação nº 07/ CC/AN/09 de 28 de Julho**

Considerando que, em reunião da Comissão Constitucional, realizada no dia 19 de Maio de 2009, foi decidido que a Comissão Técnica devesse proceder à harmonização das propostas de princípios fundamentais, contidas nos anteprojectos de Constituição, provenientes dos diferentes partidos políticos e da coligação de partidos políticos representados na Assembleia Nacional, bem como propor uma metodologia e uma cronologia de actividades a serem adoptadas pela Comissão Constitucional, para a apreciação dos anteprojectos, das propostas e das contribuições, no quadro da preparação do projecto da Constituição da República de Angola;

Havendo a necessidade de se definir uma metodologia e um cronograma de actividades para a elaboração do Projecto da Constituição da República de Angola;

Nestes termos, ao abrigo do artigo 6º da Lei nº 2/09, de 6 de Janeiro, a Comissão Constitucional delibera o seguinte:

ÚNICO: São aprovados a Metodologia e o Cronograma de Actividades a serem desenvolvidas pela Comissão Constitucional, anexos à presente deliberação, de que são parte integrante.

Luanda, 28 de Julho de 2009

## **Deliberação nº 06/09 de 13 de Maio**

Considerando que a Lei nº 2/09, de 6 de Janeiro (Lei que cria a Comissão Constitucional) determina, nos termos do nº2 do artigo 10º, a apresentação do quadro de pessoal necessário para assegurar o normal funcionamento da Comissão Constitucional;

Considerando a necessidade de aprovação, pela Comissão Constitucional, do referido quadro de pessoal;

Nestes termos, ao abrigo do artigo 6º da mesma lei, a Comissão Constitucional delibera o seguinte:

ÚNICO: É aprovada a composição nominal do quadro de pessoal administrativo da Comissão Constitucional, como se segue:

- Dr. Rui Carlos Alberto – Administrativo Principal
- Dr. José António – Jurista
- Sr. Paulo Manuel – Contabilista
- Srª Clementina Francisco André – Técnica de 3ª Classe
- Srª Mariana Manuel dos Santos – Técnica Média de 2ª Classe
- Srª Paula Manuel de Almeida – Técnica Média de 3ª Classe
- Sr. Jorge Alfredo Luango – Motorista
- Sr. Sebastião Domingos Simão – Estafeta-Moto
- Srª Ivone Afonso-3º Sub-Chefe – Recepcionista
- Sr. Eduardo Pereira Fernando - Agente de 2ª classe-recepcionista

Luanda, 13 de Maio de 2009

### **Deliberação nº 05/09 de 13 de Maio**

Considerando que a Comissão Constitucional tem uma verba aprovada pelo Plenário da Assembleia Nacional;

Considerando que o artigo 10º da Lei n.º2 /09, de 6 de Janeiro (Lei que cria a Comissão Constitucional) estabelece que, até 30 dias após o início dos seus trabalhos, a Comissão Constitucional deve programar as suas necessidades materiais para o seu normal funcionamento;

Nestes termos, ao abrigo do artigo 6º da mesma lei, a Comissão Constitucional delibera o seguinte:

ÚNICO: É aprovado o Orçamento da Comissão Constitucional, anexo à presente Deliberação, de que é parte integrante.

Luanda, 13 de Maio de 2009

### **Deliberação nº 03/09 de 20 de Fevereiro**

Considerando que a Comissão Constitucional, no exercício da sua actividade, deve prestar informação periódica à imprensa e à sociedade;

Considerando a necessidade de designar um porta-voz, para o efeito;

Nestes termos, ao abrigo do artigo 6º da Lei n.º2/09, de 6 de Janeiro (Lei que cria a Comissão Constitucional), delibera-se o seguinte:

ÚNICO: É Designado porta-voz da Comissão Constitucional o Deputado Samuel Daniel, Primeiro Secretário.

Luanda, 20 de Fevereiro de 2009

### **Deliberação nº 02/CC/AN/09 de 20 de Fevereiro**

Considerando que a Lei n.º2/09, de 6 de Janeiro, (Lei que cria a Comissão Constitucional), determina, nos termos do n.º 2 do artigo 10º, a apresentação do quadro de pessoal necessário para assegurar o seu normal funcionamento;

Considerando a necessidade da aprovação, pela Comissão Constitucional, do referido quadro de pessoal;

Nestes termos, ao abrigo do artigo 6º da mesma lei, a Comissão Constitucional, delibera-se o seguinte:

ÚNICO: É aprovado o quadro de pessoal da Comissão Constitucional.

Luanda, 20 de Fevereiro de 2009

### **Deliberação nº 04/09 de 23 de Abril**

Considerando que a Lei nº2/09, de 6 de Janeiro (Lei que cria a Comissão Constitucional) determina, nos termos do artigo 7º, que a Comissão Constitucional é assegurada por uma Comissão Técnica integrando técnicos e especialistas indicados pelos partidos políticos e pela coligação de partidos políticos representados na Assembleia Nacional;

Considerando a necessidade de aprovação, da sua composição nominal, pelo Plenário da Comissão Constitucional;

Nestes termos, ao abrigo do artigo 6º da mesma lei, a Comissão Constitucional delibera o seguinte:

[É aprovada a composição nominal da Comissão Técnica da Comissão Constitucional, constituída por dezanove técnicos e especialistas](#)

Luanda, 23 de Abril de 2009

### **Deliberação nº 01/09 de 20 de Fevereiro**

Considerando que a Lei nº2/09, de 6 de Janeiro, Lei que cria a Comissão Constitucional, determina, nos termos do artigo 7º, a organização de uma Comissão técnicos e especialistas indicados pelos Partidos Políticos e Coligação de Partidos Políticos representados na Assembleia Nacional;

Considerando a necessidade de aprovação, pela Comissão Constitucional, da composição numérica dos membros da comissão técnica;

Nestes termos, ao abrigo do artigo 6º da mesma lei, a Comissão Constitucional delibera o seguinte:

1º- É aprovada a composição numérica da comissão técnica, constituída por dezanove técnicos e especialistas como se segue:

- MPLA – 12
- União Nacional para a Independência total de Angola (UNITA) – 3
- Partido de Renovação Social (PRS) – 2
- Frente Nacional de Libertação de Angola (FNLA) – 1
- Nova Democracia (ND) – 1

2º - Os Partidos Políticos e a Coligação de Partidos Políticos acima indicados devem, no prazo de 15 dias, designar e comunicar á Comissão Constitucional os técnicos e os especialistas que lhes cabem.

Luanda, 20 de Fevereiro de 2009